

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril

Aviso n.º 18 569/2007

Por despacho de 17 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas através do despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foi autorizado, a seu pedido, a denúncia do contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea d) dos artigos 384.º e 447.º do Código do Trabalho, ao auxiliar de acção educativa João Carlos Campos Teixeira com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2007.

17 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria da Costa Ribeiro*.

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha

Despacho (extracto) n.º 22 681/2007

Por despacho de 27 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferida, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Sandra Isabel Baptista Capelo, do grupo do 1.º ciclo do ensino básico, do QZP de Lisboa, código 11, para o QZP de Lisboa Ocidental, código 23.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto João da Silva Sangreman Henriques*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Despacho n.º 22 682/2007

Joaquim Augusto Varela da Costa, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Fronteira, nos termos e para os efeitos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nomeia, em regime de substituição, para o exercício do cargo de chefe de serviços de Administração Escolar o assistente de administração escolar do quadro de vinculação de Portalegre António Joaquim Janeiro Paixão, a partir de 1 de Agosto de 2007.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Augusto Varela da Costa*.

Gabinete de Gestão Financeira

Rectificação n.º 1691/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2007, a p. 22 868, o despacho n.º 17 709/2007, rectifica-se que onde se lê «João Machado dos Santos» deve ler-se «João Machado Pereira de Matos».

3 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Edmundo Gomes*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso n.º 18 570/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril e com a Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril, determino que Cristina Paula Felisberto Madeira Prates, com a categoria de meteorologista assessora, da carreira de meteorologista, termine, a seu pedido, e com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, o gozo da

licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro.

27 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete de Planeamento, Estratégia,
Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 18 571/2007

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Acompanhamento e Exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia 2007 (d direcção intermédia do 2.º grau), divisão criada na unidade Direcção de Serviços de Relações Internacionais do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério da Cultura, pelo despacho n.º 19 011/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Agosto de 2007, ficando a mesma divisão extinta a 31 de Dezembro de 2007.

2 — Área de actuação — competências previstas nas alíneas c), e) e h) do artigo 3.º da Portaria n.º 367/2007, de 30 de Março.

3 — Requisitos de provimento — os previstos nos artigos 11.º, 12.º e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil preferencial:

a) Experiência profissional comprovada no exercício de funções de direcção e ou coordenação, com prevalência nas áreas relacionadas com a área de actuação;

b) Curso de formação profissional específica para alta direcção em Administração Pública.

5 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Catarina Sofia Castanheira Nunes, subdirectora-geral do GPEARI.

Vogais:

Dr.ª Maria Adelaide Aguilar Cardoso, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Questões Científicas, Tecnológicas e Industriais, da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Doutor José Francisco Lynce Zagallo Pavia, professor universitário.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, para a seguinte morada: Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, sito na Rua de São Pedro de Alcântara, 45, 2.º, 1269-139 Lisboa.

7.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, número de contribuinte, residência e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

d) Menção expressa do concurso e cargo a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia simples do certificado comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a

categoria e a carreira em que o candidato está integrado, a natureza do vínculo e o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

d) Fotocópia simples dos certificados comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover, com a indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram, respectiva duração e classificação;

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Fotocópia do cartão de contribuinte;

g) Outros documentos considerados relevantes para o exercício do cargo a prover;

h) Os eventuais candidatos que exerçam funções no GPEARI estão dispensados da entrega dos documentos referidos no n.º 7.2, alíneas b), c), e) e f).

8 — Publicitação — conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o aviso de procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público, no endereço www.bep.gov.pt no 2.º dia útil a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

28 de Agosto de 2007. — A Directora-Geral, *Patrícia Salvação Barreto*.



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 6544/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 63/06.5TBACN

Credor — PLÊS — Publicidade, Grafismos, L.^{da}

Insolvente — RENOVARE — Produção e Publicidade, L.^{da}, número de identificação fiscal 503840173, com endereço e sede na Avenida do Marquês de Pombal, loja 3, Edifício Avenida, 2380-000 Alcanena.

Administrador da insolvência — Luís Miguel Duque Carreira, com endereço na Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por decisão proferida em 23 de Agosto de 2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da insolvente.

28 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, de turno, *Jorge Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria*.

2611050036

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 6545/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3262/07.9TBAVR

Requerente — Afonso José Dias da Silva e outro(s).

Insolvente — O Navio de Espelhos, Livraria, S. A.

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro, no dia 13 de Setembro de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora O Navio de Espelhos, Livraria, S. A., número de identificação fiscal 506356043, com endereço na Rua de 31 de Janeiro, 10, Aveiro, 3810-192 Aveiro, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Jorge Pedro da Silva Patrício Ferreira, com endereço na Avenida do Dr. João Lourenço Peixinho, 110, 4.º-C, Aveiro, 3800-159 Aveiro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º-G, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Dezembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).